



Ofício GAB. Nº 179/2022

Tejuçuoca/CE, 24 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Adriano Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

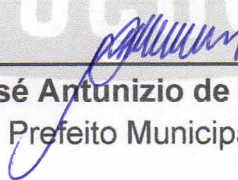
Excelentíssimo Senhor,

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 48, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, MODIFICANDO OS INCISOS I, II E IV DO ARTIGO 3º NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA	
PROT.	
RECEBI	
26 / 10 / 22	
NOME:	W. S. Brito
VISTO:	



José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 22/2022.

URGENTE URGENTÍSSIMO

TEJUÇUOCA, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Adriano Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Tejuçuoca

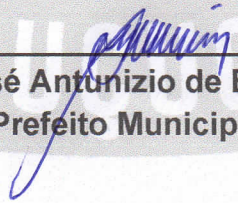
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tejuçuoca.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que ***"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 48, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, MODIFICANDO OS INCISOS I, II E IV DO ARTIGO 3º NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

O projeto tem por finalidade a alteração da Lei Municipal nº 48/2022, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de escolha e indicação para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às escolas da rede municipal de ensino de Tejuçuoca, em obediência ao que disciplina o Art. 14, §1º, I, da Lei nº 14.113/2020.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.



José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 22/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 48, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, MODIFICANDO OS INCISOS I, II E IV DO ARTIGO 3º NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE TEJUÇUOCA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e IV do Artigo 13, da Lei Municipal nº 48/2022, de 12 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

I – Uma primeira etapa, de caráter eliminatório, a qual constará de prova escrita para avaliação de conhecimento necessários à gestão de escola;

II – Uma segunda etapa, de caráter eliminatório, a qual compreenderá a análise de títulos acadêmicos e o tempo de experiência na docência;

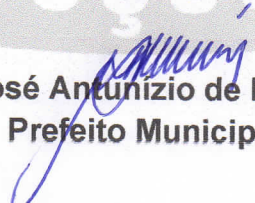
(...)

IV – Uma quarta etapa, de caráter eliminatório, consistente de uma entrevista para avaliação comportamental e de habilidades dos candidatos ao cargo em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, 24 de outubro de 2022.


José Antunizio de Brito
Prefeito Municipal